

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE PRIORIDADE



FRAS-LE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Código CVM: 621-1

CNPJ nº 88.610.126/0001-29 | NIRE 43.300.004.350

Rodovia RS 122, Km 66, nº 10.945, Cidade Monções

CEP 095115-550, Caxias do Sul – RS

Código ISIN das Ações: BRFRASACNOR0

Código de negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: "FRAS3"

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direito de Prioridade ("**Termo de Cessão**"), as Partes:

A. _____ ("**Cedente**"); e

B. _____ "**Cessionária**".

CONSIDERANDO que:

- (i) O Cedente é titular de _____ ações ordinárias de emissão da **Fras-le S.A. ("Companhia")**, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondentes, nesta data, a ____% do capital social total da Companhia ("**Ações da Cedente**");
- (ii) A Companhia pretende realizar uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 9.256.000 ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Oferta Base**"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), observado que a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em virtude da possibilidade de colocação das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), no Brasil, endereçada exclusivamente a investidores profissionais, sendo garantida aos Acionistas (conforme definido abaixo) a prioridade na subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se for o caso) objeto da Oferta Primária (conforme definido abaixo) ("**Direito de Prioridade**"), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("**Oferta Prioritária**"), com esforços de colocação no exterior ("**Oferta**").

- (iii) Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta Base, poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 140,13% (cento e quarenta inteiros e treze centésimos por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 1.860.000 (um milhão, oitocentas e sessenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia (em conjunto com a Oferta Base, a "**Oferta Primária**") e em até 11.110.000 (onze milhões, cento e dez mil) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da **Dramd Participações e Administração Ltda.** ("**Acionista Vendedor**" e "**Oferta Secundária**", respectivamente), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações Adicionais**"), as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação.
- (iv) No âmbito da Oferta Primária, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, conforme disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedido o Direito de Prioridade aos Acionistas e tomar-se-á como base a participação acionária dos respectivos acionistas verificada nas posições em custódia **(i)** ao final do dia 27 de junho de 2025, após o fechamento do mercado ("**Primeira Data de Corte**" e "**Acionistas**", respectivamente), *(a)* na Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**"), e *(b)* na **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Escriturador**"); e **(ii)** ao final do dia 07 de julho de 2025, após o fechamento do mercado ("**Segunda Data de Corte**"), *(a)* na Central Depositária, e *(b)* no Escriturador.
- (v) A Oferta Prioritária será alocada aos Acionistas, sendo que seu limite de subscrição proporcional será calculado em função da quantidade de ações detidas pelos Acionistas na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, nos termos do fato relevante divulgado pela Companhia em 30 de junho de 2025 ("**Fato Relevante**").
- (vi) Nos termos do Fato Relevante, a presente cessão somente pode ser realizada e será considerada válida, caso firmada entre Acionistas da Companhia. Efetivando a presente cessão dos Direitos de Prioridade para subscrição das Ações nos termos deste Termo de Cessão e do Fato Relevante, aplicar-se-ão à Cessionária as mesmas disposições já aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária.
- (vii) A Cedente deseja, portanto, ceder [de forma gratuita / pelo montante de R\$ _____] seu Direito de Prioridade à Cessionária [parcialmente / integralmente] e esta deseja assumir o Direito de Prioridade da Cedente [parcialmente / integralmente], conforme termos e condições a seguir descritos.

Têm entre si justa e contratada a celebração deste Termo de Cessão, que se regerá pelas seguintes disposições:

1. Observadas as cláusulas deste Termo de Cessão, a Cedente neste ato e na melhor forma de direito, cede e transfere à Cessionária, [de forma gratuita / onerosa], e a Cessionária torna-se titular do Direito de Prioridade da Cedente, no âmbito da Oferta, correspondente [a ____% do total / à totalidade] das Ações da Cedente.
2. Nos termos do Fato Relevante e do artigo 127 do Código Civil, caso as posições acionárias dos respectivos Acionistas cedentes na Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária sejam inferiores às posições acionárias em relação às quais foram realizadas as cessões dos Direitos de Prioridade, o presente Termo de Cessão será ineficaz e será totalmente desconsiderado ("Condição Resolutiva").
3. A Cessionária fica, desde já, ciente, também, que a cessão do Direito de Prioridade não implica na subscrição automática das Ações, uma vez que a subscrição está sujeita ao preenchimento e apresentação da solicitação de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Subscrição Prioritária"), junto a um agente de custódia durante o período compreendido entre 01 de julho de 2025, inclusive, e 08 de julho de 2025, inclusive ("Período de Subscrição da Oferta Prioritária"), bem como outras condições previstas no Fato Relevante.
4. Este Termo de Cessão, devidamente assinado pelas Partes, com firma reconhecida ou assinatura digital legalmente válida e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, deverá ser enviado ao Coordenador Líder, no dia 30 de junho de 2025 (até às 17:00 horas, inclusive) (horário de Brasília), por meio do e-mail ol-cessaodedireitos@btgpactual.com, para ser considerado válido e eficaz.
5. A Cedente e a Cessionária, neste ato, declaram ter conhecimento (i) dos termos e condições da Oferta e da Oferta Prioritária; (ii) ter obtido cópia e ter lido o Fato Relevante; (iii) que a inobservância pela Cedente e pela Cessionária dos procedimentos, termos e condições para formalização desta cessão do Direito de Prioridade previstos neste Termo de Cessão, do Pedido de Subscrição Prioritária e do Fato Relevante tornará a cessão do Direito de Prioridade previsto neste Termo de Cessão ineficaz, bem como inviabilizará a subscrição das Ações pretendidas no âmbito da Oferta Prioritária; (iv) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e/ou os Agentes de Colocação Internacional não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos Acionistas que tiverem seus Instrumentos de Cessão ou Pedidos de Subscrição Prioritária cancelados por força da inobservância dos termos, condições, procedimentos e prazos previstos neste Termo de Cessão, no Pedido de Subscrição Prioritária e no Fato Relevante.
6. Exceto se especificamente definidos neste Termo de Cessão, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante.

7. Sujeito à não verificação da Condição Resolutiva, este Termo de Cessão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

8. Para dirimir controvérsias entre as Partes relativas a este Termo de Cessão, as Partes elegem como único foro competente o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo.

9. Para todos os efeitos legais, as Partes concordam que este Termo de Cessão é celebrado eletronicamente por meio da plataforma DocuSign, sem a utilização de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme previsto no artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2. Para evitar dúvidas, as Partes acordam este Termo de Cessão terá presunção de autenticidade e veracidade, consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários das Partes deste Termo de Cessão por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas no Termo de Cessão, ainda que não por meio de certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, sendo certo que qualquer registro eletrônico será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do(s) documento(s) e de seus termos, bem como do respectivo compromisso das Partes com seus termos.

Estando justas e contratadas, as Partes assinam este Termo de Cessão.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Direito de Prioridade)
